

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



## EDITAL

### CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 001/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, objetivando à Prospecção do mercado imobiliário para locação de espaço físico localizado no município de Patos de Minas/MG, por meio de Chamamento Público, destinado à realização do 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública, a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

As propostas serão recebidas até às 15 horas, horário de Brasília, do dia 06/03/2026, enviada tempestivamente por e-mail [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br).

#### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I: TERMO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO;

ANEXO II: DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III: PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO IV: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

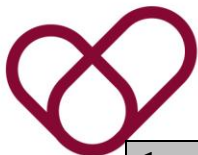
ANEXO V: TERMO DE REFERÊNCIA – TR.

Lagoa Formosa – MG, 19 de fevereiro de 2026.

**FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**

Presidente do CISALP





## 1. DO OBJETO

**1.1.** Prospecção do mercado imobiliário para locação de espaço físico localizado no município de Patos de Minas/MG, por meio de Chamamento Público, destinado à realização do 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública, a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

**1.2.** As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A justificativa se encontra disposta no Estudo Técnico Preliminar, no tópico “Descrição da Necessidade da Contratação”.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

**3.1.** A locação obedecerá:

**3.1.1.** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;

**3.1.2.** a Resolução do CISALP nº. 051 de 28 de outubro de 2025.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

**4.1.** Os requisitos mínimos e desejáveis constam no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**4.2.** O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

**4.3.** Conforme o Termo de Referência, deverão ser observados os seguintes requisitos: O espaço deverá atender às seguintes especificações mínimas:

I. Área externa

- Estacionamento amplo e seguro, com capacidade compatível com o porte do evento, destinado à acomodação dos veículos dos participantes, com fácil acesso e circulação adequada.

II. Área coberta e infraestrutura

- Estrutura coberta com capacidade para acomodar, no mínimo, 600 (seiscentas) pessoas sentadas;





- Piso nivelado e firme, adequado à instalação de mesas, cadeiras e demais estruturas do evento;
- Iluminação adequada e sistema de ar-condicionado e/ou ventilação compatível com o porte do evento;
- Banheiros masculinos e femininos em quantidade compatível com a capacidade de público, higienizados e em pleno funcionamento;
- Cozinha completa, em condições adequadas de uso, destinada ao apoio de serviços de buffet, devendo dispor de infraestrutura compatível para preparo, armazenamento e apoio à manipulação de alimentos, incluindo, no mínimo, fogão industrial, freezers e demais equipamentos fixos essenciais ao funcionamento de uma cozinha profissional.
- Infraestrutura elétrica compatível com a utilização simultânea de equipamentos de sonorização, iluminação, equipamentos audiovisuais, climatização e demais necessidades técnicas do evento;
- Disponibilização de rede de internet de alta velocidade (Wi-Fi), com cobertura em todas as áreas do evento, capaz de atender simultaneamente participantes e equipe organizadora.

### III. Mobiliário e utensílios

- Fornecimento mínimo de 30 (trinta) mesas, cada uma com capacidade para acomodar 10 (dez) pessoas sentadas, admitida a utilização de tampões;
- Fornecimento mínimo de 400 (quatrocentas) cadeiras, com estrutura de ferro e assento estofado;
- Todo o mobiliário deverá estar em bom estado de conservação, limpo e funcional.

### IV. Estruturas complementares

- Disponibilização de palco adequado à realização de palestras.
- O espaço deverá atender às normas de acessibilidade, segurança e sanitárias vigentes.

**4.4.** Deverão ser observados os requisitos da contratação presentes no Estudo Técnico Preliminar.

## **5. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** As propostas serão recebidas até às 15 horas, horário de Brasília, do dia 06/03/2026, enviada tempestivamente por via postal, em envelope lacrado e identificado das seguintes formas: – Proposta para Locação de Imóvel” ou por e-mail [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br).



**5.1.1.** Não será considerada proposta enviada após a data e horário limites constantes do item acima ou por meios que não os acima previstos.

**5.1.2.** Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.

**5.1.3.** Justifica-se o prazo para viabilizar a realização do procedimento formal da contratação, sendo inexigibilidade em caso de uma única empresa apita e licitação em sentido estrito se mais de uma empresa regular com o procedimento. O tempo até o evento é curto e por isso há a necessidade de adequar o prazo do presente chamamento.

**5.1.4.** Em se tratando de uma data única, com prazo de contrato curto e valor estimado relativamente baixo, entende-se razoável o prazo estabelecido, com vistas à ponderação de interesses em dar ampla oportunidade de empresas interessadas se manifestarem e atender à demanda do CISALP.

**5.2.** A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.

**5.3.** A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.

**5.4.** As propostas serão analisadas pela comissão de avaliação observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.

**5.5.** Nas análises das propostas ofertadas a comissão de avaliação poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.

**5.6.** O resultado do chamamento será publicado no sítio eletrônico do CISALP e em seu Diário Oficial. Por outro lado, a contratação efetiva, em acompanhamento ao seu procedimento formal, será publicada nos sítios eletrônicos exigidos pela lei, especialmente o PNCP.

## **6. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**6.1.** Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público, será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.





**6.2.** Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender à presente demanda, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;

**6.3.** Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender à presente demanda o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

**6.4.** Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.

**6.5.** O imóvel deverá ser definitivamente ao meio dia do dia 28/11/2025 para adequação do local tempestivamente à chegada dos convidados.

**6.5.1.** O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel e finalizados com a devolução da chave no outro dia.

**6.6.** Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:

**6.6.1.** cópia do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;

**6.6.2.** se o locador for pessoa jurídica: Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.6.3.** cópia do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

## **7. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

**7.1.** O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo CISALP.

**7.1.1.** No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos neste Edital e na proposta da proponente.

**7.2.** Não observando as especificações mínimas, o CISALP irá notificar a contratada para adequação imediata.

## **8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** O recebimento do imóvel será de acompanhamento e fiscalização do setor requisitante, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.

**8.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.



## 9. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

9.2. O contrato decorrente da locação terá vigência de até o dia 01/12/2025, contada da data da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei, em caso de adiamento do evento e disponibilidade de agenda da contratada.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2025.

10.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, contados do envio da nota fiscal.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante deste edital todos os anexos abaixo relacionados.

11.2. O presente instrumento e seus anexos poderão ser retificados a qualquer tempo para correções de erros ou novas disposições. Eventuais mudanças serão publicadas no Diário Oficial do CISALP e site deste consórcio.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

11.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este procedimento serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br).

Lagoa Formosa/MG, 19 de fevereiro de 2026.

**FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA**

Presidente do CISALP



**ANEXO I**

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
002/2025**

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
<b>DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL</b>	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Licitante**





Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO ÚNICA

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP**

**Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026.**

**Objeto:** Chamamento Público, objetivando a Prospecção do mercado imobiliário para locação de espaço físico localizado no município de Patos de Minas/MG, por meio de Chamamento Público, destinado à realização do 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública, a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

(nome da empresa), CNPJ nº ....., sediada (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail: ....., tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei:

- a) Para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que em seu quadro de funcionários não há empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de fato impeditivo para o credenciamento;
- f) Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

(localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Nome do Representante legal**





Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO**

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO:</b>	
Nome:	
Identidade:	Órgão expedidor:
Estado Civil:	Nacionalidade:
CPF:	E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**Empresa:**



## ANEXO IV

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1** A realização de eventos institucionais voltados à integração, ao alinhamento estratégico e ao fortalecimento da gestão pública em saúde demanda a disponibilização de espaço físico adequado para acomodar gestores, técnicos e representantes dos entes consorciados. Nesse contexto, o 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública configura-se como ação relevante para o planejamento, a capacitação e o aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do Consórcio.

**1.2** O Fórum constitui instrumento essencial para a promoção do diálogo institucional, da troca de experiências e da disseminação de boas práticas em gestão em saúde, por meio de palestras ministradas por profissionais e especialistas com reconhecido conhecimento técnico nos temas abordados, contribuindo para o fortalecimento da governança entre os entes consorciados.

**1.3** Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a contratação de espaço compatível com sua natureza institucional e com o porte estimado de participantes, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades programadas, de forma organizada e segura.

**1.4** A contratação pretendida está alinhada às finalidades institucionais do CISALP, que, respeitados os limites constitucionais e legais, atua no desenvolvimento de ações voltadas à saúde pública e à qualificação da gestão, observando os princípios, diretrizes e normas que regem o Sistema Único de Saúde – SUS e demais preceitos aplicáveis.

**1.5** O objeto deste estudo destina-se à realização do 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública, a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2026, no município de Patos de Minas/MG, com participação dos entes consorciados.

#### 2. ÁREA REQUISITANTE

<u>ÁREA REQUISITANTE</u>	<u>RESPONSÁVEL</u>
<u>DIRETORA COMERCIAL</u>	<u>LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA</u>

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**3.1** A contratação para locação de espaço destinado à realização do 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei





Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Resolução nº 025/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, bem como demais normas pertinentes ao objeto deste estudo.

**3.2** Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que as propostas apresentadas atendam às necessidades institucionais do CISALP, garantindo segurança, conforto, acessibilidade e adequação do espaço para a realização do evento, conforme as condições previstas neste instrumento e seus anexos.

### **3.3 Requisitos da Contratada:**

**3.3.1** A proponente deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.3.1.1 Comprovar a titularidade, posse legítima ou autorização para disponibilização do imóvel, apresentando toda a documentação exigida no Chamamento Público;

3.3.1.2 Demonstrar que o imóvel possui estrutura física e condições adequadas de uso, compatíveis com a realização de evento institucional de médio porte;

3.3.1.3 Permitir a realização de vistoria técnica prévia no imóvel por representantes do CISALP, incluindo engenheiro legalmente habilitado, em data e horário previamente agendados, com a finalidade de avaliação das condições estruturais, de segurança e de funcionalidade do espaço, bem como para a emissão de laudo técnico.

**3.4.** Responsabilizar-se por eventuais adequações ou correções necessárias no imóvel, identificadas durante a vistoria, de modo a garantir segurança, conforto e funcionalidade;

**3.5.** Apresentar proposta técnica e comercial clara e objetiva, contendo, no mínimo, o valor da locação, o período de disponibilidade do imóvel e a descrição da estrutura ofertada;

**3.6.** Assumir integral responsabilidade pelas despesas inerentes à manutenção e funcionamento do imóvel, incluindo taxas, tributos, seguros, limpeza e demais custos operacionais, excetuados aqueles expressamente atribuídos ao CISALP;

**3.7.** Observar e cumprir toda a legislação vigente, incluindo normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária, ambientais e demais regulamentos aplicáveis;

**3.8.** Declarar ciência de que a participação no Chamamento Público não gera direito subjetivo à contratação;

**3.9.** Conceder acesso ao imóvel um dia antes da realização do evento, para montagem, organização interna e testes técnicos, bem como acesso posterior para desmontagem;

**3.10.** Disponibilizar o imóvel para utilização nos dias 30 e 31 de março de 2026, conforme a programação do evento.

**3.11.** Requisitos Técnicos do Espaço





**3.12.** O imóvel ofertado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

**3.12.1.** Localização e área externa

- a. Estar localizado no município de Patos de Minas/MG, em área de fácil acesso;
- b. Possuir área externa com estacionamento amplo e seguro, com capacidade suficiente para acomodar os veículos dos participantes, permitindo circulação adequada, fácil acesso e sem risco de danos aos veículos.

**3.12.2.** Área coberta e estrutura física

- a. Dispor de estrutura coberta capaz de comportar confortavelmente, no mínimo, 600 (quatrocentas) pessoas sentadas, em ambiente único ou integrado, com boa visibilidade do palco e das apresentações;
- b. Possuir piso nivelado, firme e resistente, adequado à instalação de mesas, cadeiras, palco e demais estruturas necessárias ao evento;
- c. Contar com iluminação adequada e sistema de climatização e/ou ventilação compatível com o porte do evento, garantindo conforto ambiental aos participantes;
- d. Disponibilizar banheiros masculinos e femininos em quantidade compatível com a capacidade de público, devidamente higienizados, acessíveis e em pleno funcionamento;
- e. Possuir cozinha equipada, em condições adequadas de uso, incluindo, no mínimo, freezer, para apoio às atividades do evento;

**3.12.3.** Infraestrutura técnica e operacional

- a. Dispor de infraestrutura elétrica compatível com a utilização de equipamentos audiovisuais, sonorização, iluminação cênica e demais necessidades técnicas do evento;
- b. Disponibilizar rede de internet de alta velocidade (Wi-Fi), com cobertura em todas as áreas do evento e capacidade suficiente para acesso simultâneo dos participantes, equipe técnica e organização;
- c. Atender integralmente às normas de segurança, incluindo saídas de emergência sinalizadas, iluminação de segurança e demais exigências legais aplicáveis;
- d. Possuir condições adequadas de acessibilidade, nos termos da legislação vigente, assegurando o acesso de pessoas com mobilidade reduzida;
- e. Atender às normas sanitárias e de segurança vigentes, aplicáveis à realização de eventos.

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**





**4.1.** Pelas análises realizadas pelo CISALP, constatou-se que o objeto demandado — a prospecção do mercado imobiliário para locação de espaço destinado ao 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública, possui características de contratação usualmente adotada pela Administração Pública para eventos institucionais e encontros técnicos, sendo prática consolidada e necessária para o cumprimento das metas do Consórcio.

**4.2.** Verificou-se que a locação temporária de espaços, mediante Chamamento Público, é o procedimento mais adequado. Ele garante a observância dos princípios da impessoalidade e da isonomia, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios técnicos de localização, capacidade, infraestrutura e custo-benefício.

**4.3.** Foram realizadas consultas ao mercado local e analisado o histórico de contratações do próprio Consórcio. Como parâmetro fundamental de viabilidade econômica, considerou-se o último contrato firmado por este CISALP para objeto de especificações assemelhadas, cujo valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mostrou-se compatível com a realidade do mercado de Patos de Minas/MG e será mantido como valor de referência para este certame, mas que, por se tratar ainda de uma fase de prospecção de mercado, não se limita a esse valor, podendo sofrer variações conforme novos dados forem coletados, oportunidades identificadas ou ajustes estratégicos realizados. Esse montante inicial serve apenas como referência preliminar, funcionando como um ponto de partida para análises mais aprofundadas e não como um limite definitivo. À medida que o estudo de mercado evolui, é natural que os valores sejam revistos, ampliados ou redimensionados de acordo com a realidade encontrada e com o potencial identificado.

**4.4.** A partir dessas análises, identificaram-se as seguintes possibilidades de solução:

**a.** Locação de espaço privado destinado a eventos, já estruturado e localizado em Patos de Minas/MG, mediante Chamamento Público;

**b.** Em contrapartida, a locação de espaço privado já estruturado apresenta-se como a solução de maior eficiência. O ambiente pré-existente reduz a necessidade de montagens complexas, garante segurança jurídica e técnica, e assegura que o investimento se mantenha dentro da margem econômica histórica do Consórcio.

**4.5.** A Lei nº 14.133/2021 admite a locação de imóveis como solução legítima, desde que justificada a vantagem ao interesse público. No presente caso, a escolha pauta-se nos princípios da economicidade e do planejamento, aproveitando o conhecimento de mercado adquirido em contratações anteriores.



**4.6.** Dada a natureza comum do serviço e a existência de oferta ampla e conhecida no mercado de Patos de Minas/MG, não se vislumbra a necessidade de audiência ou consulta pública, sendo o Chamamento Público instrumento suficiente para garantir a ampla competitividade.

**4.7.** Conclui-se que a locação de espaço privado via Chamamento Público, com valor de referência de R\$ 9.800,00, é a solução mais adequada e eficiente. Tal escolha assegura a infraestrutura necessária para o sucesso do 2º Fórum do CISALP 2026, garante a racionalização dos gastos públicos e mitiga riscos logísticos.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** Conforme se observa a partir do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a solução que atende à demanda exposta no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar consiste na locação temporária de espaço físico adequado para a realização do 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública, mediante Chamamento Público, com seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, observados os requisitos técnicos, operacionais e de localização definidos neste Estudo e em seus anexos.

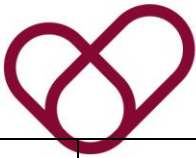
**5.2.** A contratação será formalizada por meio de procedimento de Chamamento Público, destinado à seleção de imóvel localizado no município de Patos de Minas/MG, com capacidade, infraestrutura e condições compatíveis com a realização de evento institucional de médio porte, pelo período necessário à preparação, realização e encerramento do Fórum, nos dias 30 e 31 de março de 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos correlatos.

## **6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS**

**6.1.** O quantitativo a ser contratado foi estimado com base na avaliação histórica das aquisições realizadas pelo CISALP, bem como na demanda atual apresentada pelos municípios consorciados participantes e pelas clínicas/instituições médicas geridas diretamente pelo Consórcio.

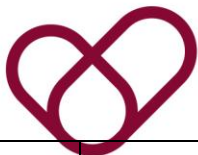
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
------	--------	-----------	---------	------------	----------------	-------





1	11578	<p>Locação de imóvel amplo, situado no município de Patos de Minas/MG, no perímetro urbano, destinado à realização de evento institucional, com capacidade total para até 1.000 (mil) participantes, devendo comportar, no mínimo, 600 (seiscentas) pessoas sentadas simultaneamente, conforme especificações mínimas abaixo, destinando-se à realização e ao encerramento do Fórum, a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2026.</p> <p>Especificações mínimas</p> <p>1. Área externa</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estacionamento amplo e seguro, com capacidade compatível com o porte do evento, destinado à acomodação dos veículos dos participantes, com fácil acesso e circulação adequada.</li></ul> <p>2. Área coberta e infraestrutura</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura coberta com capacidade para acomodar, no mínimo, 600 (seiscentas) pessoas sentadas;</li><li>• Piso nivelado e firme, adequado à instalação de mesas, cadeiras e demais estruturas do evento;</li><li>• Iluminação adequada e sistema de ar-condicionado e/ou ventilação compatível com o porte do evento;</li><li>• Banheiros masculinos e femininos em quantidade compatível com a capacidade de público, higienizados e em pleno funcionamento;</li></ul>	Serviço	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
---	-------	---	---------	---	--------------	--------------





• Cozinha completa, em condições adequadas de uso, destinada ao apoio de serviços de buffet, devendo dispor de infraestrutura compatível para preparo, armazenamento e apoio à manipulação de alimentos, incluindo, no mínimo, fogão industrial, freezers e demais equipamentos fixos essenciais ao funcionamento de uma cozinha profissional.

• Infraestrutura elétrica compatível com a utilização simultânea de equipamentos de sonorização, iluminação, equipamentos audiovisuais, climatização e demais necessidades técnicas do evento;

• Disponibilização de rede de internet de alta velocidade (Wi-Fi), com cobertura em todas as áreas do evento, capaz de atender simultaneamente participantes e equipe organizadora.

### 3. Mobiliário e utensílios

• Fornecimento mínimo de 30 (trinta) mesas, cada uma com capacidade para acomodar 10 (dez) pessoas sentadas, admitida a utilização de tampões;

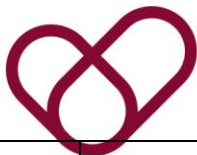
• Fornecimento mínimo de 400 (quatrocentas) cadeiras, com estrutura de ferro e assento estofado;

• Todo o mobiliário deverá estar em bom estado de conservação, limpo e funcional.

### 4. Estruturas complementares

• Disponibilização de palco adequado à realização de palestras.





	<ul style="list-style-type: none"><li>• O espaço deverá atender às normas de acessibilidade, segurança e sanitárias vigentes.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O VALOR TOTAL estimado do Registro de Preços é R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

7.2. Consideram-se integrados ao valor total do item todos os encargos tributários e trabalhistas, despesas (para serviços de terceiros) e demais agregadas a prestação dos serviços.

7.3. Portanto, as informações de cálculo e os documentos que dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente aquisição seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com a formalização de pesquisa de mercado.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. No Chamamento Público em tela, a seleção ocorrerá por objeto único, tendo em vista que a contratação se refere à locação de espaço físico para a realização do 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública, cuja execução demanda a integralidade das condições estruturais, operacionais e funcionais do local.

8.2. O parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a divisão do objeto poderia comprometer a organização, a segurança e a adequada realização do evento, além de não representar ganho de competitividade ou economia de escala, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Dessa forma, a contratação do espaço deverá ocorrer de forma integral, atendendo às especificações e condições estabelecidas no Chamamento Público, em datas previamente definidas, garantindo a execução adequada do objeto e o alcance dos resultados pretendidos.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta contratação.

## 10. ANÁLISE DE RISCOS



10.1. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos possíveis riscos da contratação, seja na fase de planejamento, na fase externa da licitação e na execução contratual:

Risco 1: Espaço físico incompatível com o número estimado de participantes.	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Superlotação, desconforto, prejuízo à organização do evento e à imagem institucional do CISALP.
Ação Preventiva	Responsável
Dimensionamento prévio do público estimado e verificação técnica da capacidade máxima do espaço a ser contratado.	Contratante
Ação de Contingência	Responsável
Controle de acesso, readequação dos ambientes ou contratação emergencial de espaço complementar.	Contratante
Risco 2: Falhas na infraestrutura do local (som, iluminação, climatização ou internet).	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Interrupção das atividades, desconforto dos participantes, atrasos na programação e prejuízo à imagem institucional.
Ação Preventiva	Responsável
Realizar vistoria técnica prévia e prever cláusulas contratuais que assegurem o pleno funcionamento da infraestrutura durante o evento.	Contratante
Ação de Contingência	Responsável
Acionamento imediato do fornecedor, utilização de equipamentos de apoio ou realocação temporária das atividades.	Contratante / Contratada
Risco 3: Indisponibilidade do espaço contratado nas datas previstas.	





Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Cancelamento ou adiamento do evento, prejuízos institucionais e administrativos.
Ação Preventiva	Responsável
Formalização contratual com cláusulas de penalidade e confirmação antecipada da reserva do espaço.	Contratante / Contratada
Ação de Contingência	Responsável
Contratação emergencial de espaço alternativo compatível com o evento.	Contratada
Risco 4: Baixa adesão ou participação dos entes consorciados.	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Médio
Dano:	Comprometimento dos objetivos estratégicos do Fórum e redução do alcance institucional.
Ação Preventiva	Responsável
Divulgação antecipada, envio de convites formais e alinhamento prévio com os gestores municipais.	Contratada
Ação de Contingência	Responsável
Readequação da programação e registro institucional do evento para posterior disseminação do conteúdo.	Contratante
Risco 5: Inadequação do espaço locado quanto à disposição dos ambientes, mobiliário ou layout necessário para a realização das atividades do evento.	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Médio
Dano:	Dificuldades na execução da programação, necessidade de ajustes improvisados, desconforto dos participantes e prejuízo à organização do Fórum.





Ação Preventiva	Responsável
Definição prévia, no instrumento contratual, das especificações mínimas do espaço, layout, mobiliário e ambientes necessários ao evento.	Contratante
Ação de Contingência	Responsável
Solicitação imediata de adequação do layout, remanejamento de ambientes ou substituição de mobiliário pela contratada.	Contratada
Risco 6: Problemas logísticos e operacionais (credenciamento, fluxo de participantes, organização).	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Médio
Dano:	Atrasos, filas, desorganização e insatisfação dos participantes.
Ação Preventiva	Responsável
Planejamento operacional detalhado, definição de fluxos e treinamento prévio da equipe de apoio.	Contratante
Ação de Contingência	Responsável
Reforço imediato da equipe e ajustes operacionais durante o evento.	Contratante
Risco 7: Descumprimento de normas de segurança, acessibilidade ou exigências legais.	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Riscos à integridade dos participantes e responsabilização administrativa do CISALP.
Ação Preventiva	Responsável
Exigir laudos técnicos, licenças e comprovação de acessibilidade do espaço contratado.	Contratada
Ação de Contingência	Responsável





Interdição de áreas inadequadas e adoção de medidas corretivas emergenciais.	Contratada
Risco 8: Questionamentos jurídicos ou administrativos quanto à contratação do espaço.	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Atrasos no processo, suspensão contratual ou necessidade de ajustes documentais.
Ação Preventiva	Responsável
Instrução processual adequada, observância da Lei nº 14.133/2021 e emissão de parecer jurídico prévio.	Setor Jurídico / Contratante
Ação de Contingência	Responsável
Adequação do processo administrativo e emissão de novos pareceres ou ajustes contratuais.	Setor Jurídico / Contratante

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

**11.1.** Espera-se que, por meio da contratação de espaço físico adequado, o CISALP viabilize a realização do 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública, assegurando condições apropriadas de infraestrutura, conforto, acessibilidade e segurança para gestores, técnicos e representantes dos entes consorciados, de forma organizada e eficiente.

**11.2.** Busca-se, ainda, proporcionar ambiente institucional propício à integração, ao alinhamento estratégico e à troca de experiências entre os participantes, contribuindo para o fortalecimento da governança, da capacitação técnica e do planejamento das ações desenvolvidas no âmbito da saúde pública, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**11.3.** Como resultado, espera-se promover a disseminação de boas práticas em gestão em saúde, o aprimoramento das relações institucionais entre os entes consorciados e a consolidação do papel do CISALP como instrumento de apoio à qualificação da gestão pública em saúde.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**12.1.** Não existem providências a serem tomadas para viabilizar a pretendida contratação.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



**13.1.** Em razão da natureza do objeto, que consiste na locação de espaço físico para a realização de evento institucional, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes de sua execução, devendo a empresa contratada, quando aplicável, observar as normas ambientais, sanitárias e de fiscalização competentes, bem como adotar práticas adequadas de uso racional de recursos e gestão de resíduos.

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1.** Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que é viável técnica, operacional e financeiramente proceder com o chamamento público e, posteriormente, com as contratações, nos termos definidos e dispostos no presente documento.

Lagoa Formosa/MG, 10 de fevereiro de 2026.

---

**LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA**

Diretora comercial do CISALP

Setor Requisitante





**ANEXO V**

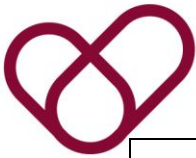
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**4. OBJETO**

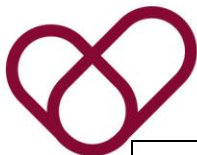
**1.1.** Prospecção do mercado imobiliário para locação de espaço físico localizado no município de Patos de Minas/MG, por meio de Chamamento Público, destinado à realização do 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública, a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de 2026, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.2.** Segue abaixo descritivos e quantitativos dos itens:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	11578	Locação de imóvel amplo, situado no município de Patos de Minas/MG, no perímetro urbano, destinado à realização de evento institucional, com capacidade total para até 1.000 (mil) participantes, devendo comportar, no mínimo, 600 (seiscentas) pessoas sentadas simultaneamente, conforme especificações mínimas abaixo, destinando-se à realização e ao encerramento do Fórum, a ser realizado nos dias 30 e 31 de março de	Serviço	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00

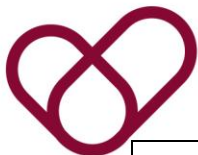


		<p>2026.</p> <p><u>Especificações mínimas</u></p> <p><u>1. Área externa</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estacionamento amplo e seguro, com capacidade compatível com o porte do evento, destinado à acomodação dos veículos dos participantes, com fácil acesso e circulação adequada.</li></ul> <p><u>2. Área coberta e infraestrutura</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura coberta com capacidade para acomodar, no mínimo, 600 (seiscentas) pessoas sentadas;</li><li>• Piso nivelado e firme, adequado à instalação de mesas, cadeiras e demais estruturas do evento;</li><li>• Iluminação adequada e sistema de ar-condicionado e/ou ventilação compatível com o porte do evento;</li><li>• Banheiros masculinos e femininos em quantidade compatível com a capacidade de público, higienizados e em pleno</li></ul>				
--	--	--	--	--	--	--



		<p>funcionamento;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cozinha completa, em condições adequadas de uso, destinada ao apoio de serviços de buffet, devendo dispor de infraestrutura compatível para preparo, armazenamento e apoio à manipulação de alimentos, incluindo, no mínimo, fogão industrial, freezers e demais equipamentos fixos essenciais ao funcionamento de uma cozinha profissional.</li><li>• Infraestrutura elétrica compatível com a utilização simultânea de equipamentos de sonorização, iluminação, equipamentos audiovisuais, climatização e demais necessidades técnicas do evento;</li><li>• Disponibilização de rede de internet de alta velocidade (Wi-Fi), com cobertura em todas as áreas do evento, capaz de</li></ul>				
--	--	--	--	--	--	--





		<p>atender simultaneamente participantes e equipe organizadora.</p> <p><u>3. Mobiliário e utensílios</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento mínimo de 30 (trinta) mesas, cada uma com capacidade para acomodar 10 (dez) pessoas sentadas, admitida a utilização de tampões;</li><li>• Fornecimento mínimo de 400 (quatrocentas) cadeiras, com estrutura de ferro e assento estofado;</li><li>• Todo o mobiliário deverá estar em bom estado de conservação, limpo e funcional.</li></ul> <p><u>4. Estruturas complementares</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Disponibilização de palco adequado à realização de palestras.</li><li>• O espaço deverá atender às normas de acessibilidade, segurança e sanitárias vigentes.</li></ul>				
--	--	---	--	--	--	--

**1.3.** Declara-se que os produtos são possuem qualidade comum e com quantidade não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

**1.4.** Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria





SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

**1.5. Tratamento diferenciado para ME e EPP:**

1.5.1. Com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, considera-se cabível, quando aplicável, a adoção dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48, inciso I, da referida norma, visando à promoção do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que não haja prejuízo à competitividade, à viabilidade da contratação ou às características do objeto.

1.5.2. Contudo, considerando que, em procedimentos anteriores com objeto semelhante, não foi identificada a existência de, no mínimo, três interessados enquadrados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), locais ou regionais, aptos a atender integralmente o objeto, considera-se inviável a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 49, inciso II, da referida norma.

1.5.3. Na hipótese de que itens reservados exclusivamente a MEs e EPPs, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não contarem com pelo menos três licitantes participantes, poderá ser autorizada, por decisão da autoridade competente, a revogação do item por interesse público, nos termos do art. 49, inciso II, da referida Lei Complementar.

1.5.4. Será assegurada cota reservada para participação de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme definido neste Termo de Referência.

1.5.5. Além das cotas reservadas, será garantida participação exclusiva de MEs e EPPs para todos os itens cujo valor total estimado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, em caso de recusa, aos demais licitantes remanescentes, desde que concordem em praticar o mesmo preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5.7. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada, a contratação será firmada com base no menor preço ofertado entre as cotas, conforme disposto em edital.

1.5.8. Nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, será assegurada, sempre que possível, a prioridade na contratação dos itens constantes das cotas reservadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, durante a execução da Ata de Registro de Preços.





## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A justificativa do registro de preço encontra-se pormenorizada nos tópicos 1 e 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, no qual foram analisadas as soluções capazes de suprir as necessidades da Administração sob o ponto de vista do interesse público e sob o prisma mercadológico.

## 3. VIGÊNCIA

**3.1.** A vigência da contratação decorrente do Chamamento Público será restrita ao período necessário para a execução do objeto, compreendendo os dias 30 e 31 de março de 2026, destinados à realização do 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública, bem como período adicional mínimo de 01 (um) dia para desmontagem, desmobilização e devolução do espaço, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os requisitos inerentes à presente contratação encontram-se devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução do objeto dar-se-á por meio da disponibilização do imóvel/espaço físico contratado, nas datas previamente definidas para a realização do 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública, conforme previsto neste Termo de Referência, abrangendo os períodos necessários para montagem, com antecedência mínima de 01 (um) dia, realização do evento nos dias 30 e 31 de março de 2026, e desmontagem, com até 01 (um) dia após o encerramento.

**5.2.** O imóvel/espaço físico deverá ser disponibilizado no local indicado na respectiva Ordem de Serviço, conforme endereço previamente definido no Termo de Referência.

**5.3.** A disponibilização do espaço ocorrerá nas datas, horários e períodos informados na Ordem de Serviço, compatíveis com a realização do 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública.

**5.4.** O acompanhamento da disponibilização do imóvel pelo CISALP ocorrerá de segunda a sexta-feira (somente dias úteis), no horário de funcionamento do CISALP, sem prejuízo de acompanhamento em horários distintos quando necessário para a realização do evento, mediante prévia autorização.

**5.5.** O imóvel/espaço físico deverá ser disponibilizado no endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço, onde um servidor do CISALP realizará o registro da disponibilização e assinará o documento correspondente, ato este destinado exclusivamente à comprovação da





Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



disponibilização do espaço, não caracterizando o recebimento provisório do objeto.

Imediatamente após a disponibilização, o fiscal técnico designado será o responsável pelos recebimentos provisório e definitivo, conforme detalhado a seguir:

**a. Recebimento Provisório:** De posse da Ordem de Serviço e da documentação correspondente, o imóvel/espaço físico será recebido provisoriamente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de realização do evento, para verificação inicial da conformidade com as condições técnicas, estruturais, de segurança, limpeza e demais requisitos previstos neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades ou desconformidades, será concedido à contratada o prazo máximo de até 10 (dez) dias antes da data do evento para a adoção das correções necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

**b. Recebimento Definitivo:** Após o recebimento provisório, O recebimento definitivo ocorrerá até 05 (cinco) dias antes da data de realização do evento, mediante avaliação final do atendimento integral às condições pactuadas. Havendo irregularidades ou divergências em relação ao objeto contratado, o fiscal do contrato notificará a contratada para que promova as correções cabíveis até 02 (dois) dias antes da data do evento, sem ônus adicional para o CISALP. Estando o imóvel/espaço físico em conformidade com a Ordem de Serviço e com as exigências estabelecidas, será formalizado o recebimento definitivo, atestado pelo fiscal do contrato, com a ciência do gestor do contrato, condição necessária para a autorização do pagamento correspondente. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.6. Caso sejam identificados problemas, falhas ou irregularidades no imóvel/espaço físico após o recebimento definitivo que comprometam a segurança, a execução do evento ou o atendimento ao objeto contratado, a contratada estará obrigada a promover as correções necessárias de forma imediata, ou no prazo máximo definido pelo CISALP, sem custos adicionais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.7. A disponibilização do imóvel/espaço físico dar-se-á exclusivamente para a realização do 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública, de acordo com as datas previamente definidas neste Termo de Referência.

5.8. É obrigação da contratada comunicar à Administração, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data prevista para o evento, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento das condições pactuadas, com a devida comprovação.

5.9. Qualquer disponibilização do imóvel em local, data ou horário diversos dos previstos





poderá ser recusada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

5.10. A contratada é responsável por garantir que o imóvel/espço físico esteja em condições adequadas de uso, segurança, conservação e funcionamento durante todo o período de utilização.

5.11. Caso o imóvel/espço físico apresente condições inadequadas ou desconformidades com o estabelecido neste Termo de Referência, o objeto poderá não ser recebido até a regularização.

5.12. Caso não sejam cumpridas as exigências deste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para o contratante, ficando sujeita às penalidades previstas.

5.13. Em situações excepcionais que impossibilitem a utilização integral do espço conforme contratado, a contratada deverá justificar formalmente os motivos, que serão analisados pelo CISALP para fins de aplicação ou não de penalidades.

5.14. O imóvel/espço físico deverá permanecer disponível nas condições pactuadas durante todo o período contratado, garantindo a integridade da estrutura e a adequada execução do evento.

5.15. As características do imóvel/espço físico disponibilizado deverão corresponder às apresentadas na proposta e às exigências deste Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração que implique prejuízo à execução do objeto, salvo autorização prévia e formal do CISALP.

## **6. DO VALOR ESTIMADO:**

**6.1.** O valor estimado total do Chamamento Público é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);

**6.2.** O valor estimado de cada item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

**6.3.** As propostas apresentadas pelos licitantes não poderão exceder os valores estimados, conforme indicados no referido item, sob pena de desclassificação.

**6.4.** O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando valores praticados para a locação de imóveis/espços físicos destinados à realização de evento institucional, em condições compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, devidamente documentada e juntada aos autos do processo administrativo.

**6.5.** Os valores a serem contratados correspondem aos preços ofertados no Chamamento





Público e serão fixos e irrevogáveis durante a execução de cada evento, observado o período de utilização do imóvel, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**6.6.** Considerando que a contratação refere-se a objeto único, com execução em datas previamente definidas, e que não se trata de contrato de execução continuada, não haverá reajuste de preços, aplicando-se os valores pactuados exclusivamente para a realização do 2º Fórum do CISALP 2026 – Gestão em Saúde Pública, nos termos deste Termo de Referência.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Aos documentos exigidos para fins de habilitação, são:

**7.1.1.** Habilitação jurídica:

**7.1.1.1.** Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou;
- c)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício ou;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente ou;
- e)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br), ou;
- f)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou;
- g)** Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, no caso de sociedade cooperativa.
- h)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte





Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



(EPP);

**i)** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**j)** Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

7.1.1.2. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

7.1.1.3. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará à apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante deverá apresentar a versão original (contrato de constituição da empresa) acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista e outros:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da disputa.

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**e)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

**8.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do





certame.

### **7.1.3. Qualificação econômico-financeira**

**7.1.3.1.** Para fins de comprovação da capacidade econômico-financeira, o interessado deverá apresentar:

- a. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b. Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá comprovar a homologação ou deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor, bem como demonstrar que a situação não compromete a execução do objeto contratado.

### **7.1.4. Qualificação técnica:**

**7.1.4.1.** Para comprovação da qualificação técnica deverá ser apresentado:

- a. Alvará de Funcionamento do imóvel, expedido pelo órgão municipal competente, válido e compatível com a atividade de realização de eventos;
- b. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou documento equivalente, válido, que comprove que o imóvel atende às normas de segurança contra incêndio e pânico, compatível com a capacidade de público exigida;
- c. Declaração de que o imóvel atende às condições técnicas, estruturais, elétricas, sanitárias, de acessibilidade e de segurança exigidas neste Termo de Referência, comprometendo-se a mantê-las durante toda a execução contratual;
- d. Declaração de ciência e concordância quanto à realização de vistoria técnica prévia pelo CISALP, sempre que necessária.

**7.1.5. Declarações:** As declarações exigidas para habilitação são:

- a. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o CISALP e com os municípios participantes da licitação.
- b. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
- c. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- d. Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).





- e. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- f. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g. Declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.2. Da participação de cooperativas:**

7.2.1. A participação de cooperativa fica condicionada, além da apresentação da documentação elencada nos tópicos anteriores, ao fornecimento da seguinte documentação complementar:

- a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

**7.2.1.1.** São necessários, ainda, os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a. Ata de fundação;
- b. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e





g. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Aceitação dos Valores: o fornecedor interessado deverá aceitar os valores fixos estabelecidos para a locação do espaço, conforme este termo de referência/edital.

8.2. Solicitação de Interesse:

8.2.1. Os interessados deverão encaminhar a solicitação de participação, acompanhada da documentação exigida no item 7 deste Termo de Referência, para o e-mail [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br), em formato legível e dentro do prazo estabelecido no Edital.

8.2.2. Os documentos serão conferidos por ordem cronológica de chegada, sem exceções.

8.2.2.1. Caso seja necessário reenviar algum documento, o novo envio será considerado no final da fila, sem preferência sobre envios anteriores.

8.3. Seleção do Fornecedor:

8.3.1. Após o envio da documentação, haverá conferência por ordem cronológica, sendo solicitado novo envio em caso de documentos incorretos ou faltantes.

8.3.2. Cumpridos os requisitos de documentação, o fornecedor será selecionado por ordem cronológica de envio da documentação completa.

8.3.3. Havendo apenas um imóvel apto, a contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. Havendo mais de um imóvel apto, deverá ser realizado processo licitatório para obtenção da proposta mais vantajosa para o CISALP.

8.3.4. O fornecedor selecionado receberá o **Termo de Permissão**, que deverá ser assinado em até **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de perda da reserva e convocação de outro fornecedor.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**9.2.4.** Multa:

**9.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

**9.2.4.2.** Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

**9.2.4.2.1.** Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**9.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

**9.2.5.** Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º, da referida Lei.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese



alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

**9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

**9.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**9.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**9.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que





Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **10.1. Das disposições gerais**

**10.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br), quando o contratante for o CISALP ou para os e-mails indicados pelos municípios consorciados, quando forem eles os contratantes.

**10.1.3.** Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.1.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução dos contratos decorrentes da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, que serão indicados pelos órgãos e entidades participantes no ato da





contratação.

## **11.2. Da Fiscalização Técnica**

**11.2.1.** O fiscal técnico do contrato de cada entidade contratante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.2.2.** O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.2.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.2.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.2.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.2.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **11.3. Da Fiscalização Administrativa**

**11.3.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.3.2.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **12. DO GESTOR DE CONTRATO**

**12.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**12.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**12.3.** O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

**12.4.** O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

**12.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.6.** O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**12.7.** O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**12.8.** O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

**12.9.** Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

**12.10.** Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**13.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

**13.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade



verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**13.2.1.** Não fornecer os produtos contratados;

**13.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados; ou

**13.2.3.** Entregar os produtos em desconformidade com os exigidos ou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**13.3.** Liquidação

**13.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**13.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

**13.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**13.3.5.** Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração.

Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.6.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

**13.4.** Do pagamento

**13.4.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**13.4.2.** No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados





Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

**13.4.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

**13.4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**13.4.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**13.4.5.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**13.4.6.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

**13.4.7.** Às transferências que serão feitas para outros bancos (aos quais não seja o Banco do Brasil), será descontado o valor das despesas da transferência bancária.

**13.5.** Das Retenções Fiscais

**13.5.1. DO IMPOSTO DE RENDA:** Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

**13.5.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL:** Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004;

**13.5.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) -** Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE





reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL;

**13.5.4.** A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

## **14. DO CANCELAMENTO DA LOCAÇÃO**

### **14.1. Descumprimento pelo Fornecedor:**

Caso o fornecedor não possa cumprir as obrigações assumidas referentes à locação do espaço, o CISALP poderá cancelar a contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

### **14.2. Consequências do Cancelamento:**

Em caso de cancelamento, o CISALP poderá convocar outro fornecedor, conforme critérios estabelecidos neste Chamamento Público, para garantir a realização do evento nas condições previstas.

**14.3.** O cancelamento de eventual item decorrente do Chamamento Público poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido do interessado, devidamente justificado.

**14.4.** Em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marca do objeto contratado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente aprovada, sem prejuízos financeiros à Administração.

**14.5.** O instrumento decorrente do Chamamento Público poderá ser rescindido pelo CISALP se o credenciado/contratado descumprir as condições do edital e do respectivo instrumento; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

**14.6.** A substituição de marca, a suspensão, o cancelamento e a rescisão do instrumento decorrente do Chamamento Público serão processados em conformidade com as disposições previstas na Resolução nº 025/2025 do CISALP, **não sendo admitida a revisão ou reajuste de valores, em razão da data previamente definida para a locação do espaço.**

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,





Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

de  pra você



para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**15.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**15.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**15.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**15.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**16.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**16.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**16.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**16.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**16.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das entidades contratantes.

**16.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao contratante; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**16.8.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

**16.9.** Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;





**16.10.** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**16.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

**16.12.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais e outros projetos.

### **5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 11**

## **18. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

**18.1.** O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

## **19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**19.1.** O consórcio e os licitantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**19.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**19.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**19.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

**19.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



**19.6.** É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**19.7.** A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**19.8.** A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**19.9.** A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**19.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**19.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**19.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**19.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Lagoa Formosa/MG, 10 de fevereiro de 2026.

---

**LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA**

Diretora comercial do CISALP

Setor Requisitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde  
do Alto Paranaíba

**CISALP**

*de ♥ pra você*



 [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)

 (34) 3080-0315

 @cisalp

**Sede CISALP**

 Rua Juquinha Souto, nº 100 - Novo Horizonte  
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000